

---

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela **MSH - Clínica, Gestão e Serviços Médicos Ltda.**, na data de 07 de outubro de 2025 (documento SEI nº 27082644), ao edital de **Credenciamento nº 229/2024**, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento**. Aos 30 dias de outubro de 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 462/2025, fundamentada no subitem 4.1 do edital, passa a fazer as seguintes considerações: Foi apresentada a Solicitação Formal de Credenciamento, em desacordo com o subitem 3.2 alínea "a" do edital. Não foram localizados os seguintes documentos: a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal da empresa, os Registro de Qualificação de Especialista (RQE) dos profissionais elencados na Declaração apresentada. E ainda, identificou-se que o documento apresentado para a Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a proponente, estava em desacordo com o Contrato Social apresentado. Desta forma, não atendendo o subitem 3.2, alíneas "d", "s" e "q" do edital. O Certificado de Regularidade de Inscrição do FGTS, exigido do subitem 3.2, alíneas "h", do edital, apresentado esteve válido até **05/10/2025**. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Foi apresentada a Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, em desacordo com o subitem 3.2.2 alínea "l" do edital. Deste modo, de acordo com subitem 16.3 do edital, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21"*, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 27089246/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta encaminhada em 15 de outubro de 2025 (documento SEI nº 27098610), a proponente apresentou a Solicitação Formal de Credenciamento, a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, o Certificado de Regularidade de Inscrição do FGTS, a Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal e a Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com o proponente. Assim restou atendido o subitem 3.2, alíneas "a", "d", "h", "l" e "q". Considerando que não foram apresentados os Registro de Qualificação de Especialista (RQE) dos profissionais elencados na Declaração encaminhada, a Agente de Contratação, por meio dos Ofícios SEI nº 27186357/2025 e 27233428/2025, oportunizou que a proponente apresentasse os documentos válidos de todos os profissionais. Considerando que o último prazo fixado para resposta da diligência findou-se em 28 de outubro de 2025, sem que a proponente apresenta-se todos os documentos solicitados, o subitem 3.2, alínea "s" não foi atendido. Considerando o subitem **4.1.2 - Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 3 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo. Logo no presente caso, os documentos de habilitação foram apresentados de forma incompleta, em discordância com o edital. Sendo assim, a Agente de Contratação decide **INABILITAR** a **MSH - Clínica, Gestão e Serviços Médicos Ltda.**, por não atender o documento de habilitação solicitado na alínea "s", do subitem 3.2, do edital. Considerando o subitem **4.1.3 - A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27309815** e o código CRC **04C17D13**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)